

# Termo de Referência 48/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
48/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	EMERSON ROSALINO FREITAS	09/05/2024 18:00 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		18220.000802/2024-76

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(Processo Administrativo nº18220.000802/2024-76)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de 5 (cinco) vagas no Curso de Aduanas 8ª Edição, ministrado pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 5 (cinco) vagas no Curso de Aduanas 8ª Edição, ministrado pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT)	21172	Inscrições	5	*R\$ 1.908,03	*R\$ 9.540,20

1.

**1.2.** O valor unitário do curso é de USD 375.00 (trezentos e setenta e cinco dólares), o que perfaz o valor total, para as cinco vagas a serem contratadas, de USD 1875.00 (mil, oitocentos e setenta e cinco dólares), ou seja, R\$ 9.540,20 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) à cotação de 08/05/2024.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 Fundamentação**

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, entidade e profissionais de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública.

O Curso de Aduanas 8ª Edição, promovido pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade internacional única e conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

O fornecedor do serviço a ser contratado é o CIAT, uma organização internacional pública, sem fins lucrativos, com 42 países-membros em quatro continentes, que oferece assistência técnica especializada para a atualização e modernização das administrações tributárias. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado para diversos Estados do mundo.

O CIAT apoia esforços dos governos nacionais na promoção da evolução, aceitação social e fortalecimento institucional das administrações tributárias; promoção da cooperação internacional e ações conjuntas de intercâmbio de experiências e melhores práticas. Assim, está em condições ímpares de atender às necessidades peculiares da RFB.

O principal objetivo do CIAT é fornecer conhecimentos fundamentais e especializados aos funcionários de administrações tributárias, de forma a fortalecer e consolidar seus conhecimentos tributários para o desenvolvimento eficaz e eficiente de suas funções.

O Curso de Aduanas 8ª Edição, por seu conteúdo programático, tem natureza e características singulares, por abordar temas especializados e específicos às administrações tributárias. Além disso, a natureza internacional do CIAT permite à instituição atribuir ao curso uma perspectiva comparada, uma vez que ao longo do curso servidores de diversas administrações tributárias da América Latina promovem o intercâmbio de conhecimentos por meio de fóruns e trabalhos em grupo. Não há empresas no mercado que ofereçam curso similar.

Quanto à notória especialização dos profissionais, destaca-se as seguintes informações, fornecidas pelo CIAT:

*"Para o desenvolvimento de todos os nossos programas contamos com **um corpo de tutores e instrutores constituído por funcionários das administrações fiscais dos nossos países-membros, bem como por especialistas reconhecidos.**" (grifo nosso).*

Assim, o CIAT conta com um corpo de profissionais qualificados que não estaria ao alcance de qualquer outra instituição educacional.

## 2.2. Justificativa

A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2024-2027 menciona como premissa a inovação, a valorização de pessoas, a eficiência e a cooperação para ofertar serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade.

Mais especificamente, o **Curso de Aduanas 8ª Edição**, ministrado pelo CIAT, por apresentar conhecimentos especializados sobre temas aduaneiros, abrangendo tópicos específicos da gestão de administrações tributárias, contribui para a formação de seus participantes nessa importante área da RFB, atendendo à Missão da Instituição, que é administrar o sistema tributário e aduaneiro.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), sob registro 170010-32 /2024, conforme consta no documento SEI nº 41609006

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1. Descrição do curso

O Curso de Aduanas 8ª Edição, é ministrado pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), uma organização internacional pública, sem fins lucrativos, com 42 (quarenta e dois) países membros em quatro continentes, oferecendo assistência técnica e especializada, para a atualização e modernização das administrações tributárias. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado para diversos Estados do mundo, de uma natureza singular e predominantemente intelectual, por ter em seu quadro profissionais de notória especialização, tornando inviável licitar tal objeto, pela incompatibilidade objetiva entre as propostas.

O CIAT apoia esforços dos governos nacionais na promoção da evolução, aceitação social e fortalecimento institucional das administrações tributárias; promoção da cooperação internacional e ações conjuntas de intercâmbio de experiências e melhores práticas. Assim, está em condições ímpares de atender às necessidades peculiares da RFB.

O principal objetivo do CIAT é fornecer conhecimentos fundamentais e especializados aos funcionários de administrações tributárias, de forma a fortalecer e consolidar seus conhecimentos tributários para o desenvolvimento eficaz e eficiente de suas funções.

O curso visa levar os participantes a conhecerem os princípios e regras aduaneiros, bem como fornecer e avaliar as principais técnicas aduaneiras. O conteúdo programático do curso serão desenvolvidos nos seguintes itens:

- Alfândega;
- Integração econômica;
- A obrigação aduaneira;
- Regimes aduaneiros;
- Técnicas aduaneiras;
- Administração Aduaneira.

A participação dos servidores no curso, trarão a troca de informações, práticas e o aprendizado com participantes de outros países, além da experiência internacional sobre o assunto para a RFB.

### 3.2 Seleção dos Participantes

O Curso de Aduanas 8ª Edição, faz parte do planejamento anual das ações de Capacitação e Desenvolvimento da RFB, aprovado pelos dirigentes. O curso foi divulgado no Quadro de Eventos do Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (QE/SA3), de forma a proporcionar ampla oportunidade de participação aos servidores da RFB.

A participação dos servidores no curso, trarão a troca de informações, práticas e o aprendizado com participantes de outros países, além da experiência internacional sobre o assunto para a RFB.

Conforme a Portaria RFB128/2013, compete à Comissão Gestora do Quadro de Eventos (CGQE) o disciplinamento dos eventos de capacitação internacionais. Também compete a essa Comissão a aprovação sobre a inclusão destes eventos no Quadro de Eventos (QE), o número de vagas oferecidas e os critérios de seleção, bem como a seleção dos candidatos. Assim, os candidatos foram selecionados para este curso segundo todos os ritos da referida Portaria.

### 3.3 Objeto

Contratação de vagas para servidores da RFB no Curso de Aduanas 8ª Edição, promovido pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), a ser realizado entre os dias 13/05 /2024 e 18/08/2024, na modalidade EAD, com 15 semanas, completando 150 horas acadêmicas.

Os seguintes servidores foram selecionados pela CGQE para participar do evento: Alysson Jose Almeida, Célia Valquiria Nascimento de Oliveira, Joao Elias Chaves de Souza, Jose Alexandre Lopes Pereira, Jose Ricardo Moreira. Os servidores que participarão do curso se comprometeram, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcirem o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O contratado deverá observar, **no que couber**, os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assim como as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2.** Na presente contratação não será admitida a indicação de quaisquer marcas ou modelos. **4.3.** Não será exigida carta de solidariedade que assegure a execução do objeto contratado. **4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a reponsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

*“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”*

**4.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** A data de início da execução do objeto será a data de início do curso, em 13/05/2024.

**5.1.2.** Os serviços serão prestados ao longo de 15 (quinze) semanas, de 13/05/2024 a 18/08/2024, na modalidade a distância, na plataforma de aprendizagem do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, segundo o calendário do curso, anexado a este Termo de Referência.

**5.2.** A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- disponibilização semanal de materiais de leitura e estudos, bem como de atividades de aprendizagem e avaliação;
- facilitação da aprendizagem dos participantes, por meio de tutoria;
- avaliação do desempenho dos estudantes a partir das atividades realizadas;
- elaboração de relatórios de desempenho dos participantes.

**5.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, recursos e ferramentas necessários.

**5.4.** As obrigações da RFB são: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído; prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto; impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; aplicar, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** As obrigações da Contratada são: efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Invoice, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores; tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega; orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante; comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado; e apresentar a Invoice nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**5.7.** O prazo de vigência da contratação é até 18/09/2024, um mês após o fim da prestação dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se no envio, pela Contratada, do relatório de desempenho dos participantes do curso, bem como dos certificados de conclusão.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A contratação será **formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho**, conforme permissão legal contida no art. 95, combinado ao Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre a RFB e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O RFB poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará **avaliação da qualidade dos serviços prestados realizada pelos participantes do Curso sobre Aduanas 8ª Edição**.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias após a data final do curso, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**7.2.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**7.3.1.** O pagamento será efetuado à data do início do Curso.

**7.3.2.** A Contratada emitirá invoice correspondente ao valor da antecipação total de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**7.3.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**7.3.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor total da contratação

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**8.3.** Será exigida a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.4. Por se tratar de organismo internacional público, sem representação no Brasil,** não serão realizadas consultas aos cadastros informativos oficiais: (1) SICAF; (2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); ou (3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.5.** Não serão exigidas (1) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); (2) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (3) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; (5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (6) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.6.** Não serão exigidos (1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (2) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**8.7.** Não serão exigidas (1) registro ou inscrição da Contratada na entidade profissional competente; (2) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.540,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total para a contratação pretendida, considerado o preço individual de USD 375.00 (trezentos e setenta e cinco dólares), é de USD 1875 (mil, oitocentos e setenta e cinco dólares), ou seja, R\$ 9.540,20 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) para as cinco vagas a serem contratadas, à cotação de 08/04/2024, e está em conformidade com os preços praticados pelo CIAT para outras Administrações Tributárias, conforme informações disponíveis no sítio da Instituição e na cópia de Invoice apresentada nos anexos desta contratação.

**9.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UG/GESTÃO:** 170010/00001
- **Programa:** 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- **Ação Orçamentária:** 2000 - Administração da Unidade
- **Plano Orçamentário:** 0005 – Capacitação de Servidores Públicos
- **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 204352
- **Fonte de Recursos:** 1032000000
- **Plano Interno:** EDUC
- **Elemento de Despesas:** 33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**9.3.** Os servidores que participarão do curso se comprometeram, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcirem o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

**9.4.** Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA /2024 e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 40/2024, na UASG 170010.

## 10. Obrigações Pertinentes à LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. Sansões Administrativas**

**11.1.** As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 12. Reajuste

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. Obrigações da Contratante

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**13.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**13.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**13.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**13.10.** A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

**13.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14. Obrigações da Contratada**

**14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**14.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**14.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**14.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**14.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**14.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## **15. Lei de Acesso à Informação**

**15.1.** Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

## **16. Sobre Ausência do ETP e Mapa de Riscos**

**16.1.** Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

### **IN 5/2017**

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

**§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.**

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

**a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou**

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **IN 98/2022**

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Brasília, 09 de maio de 2024.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO NASCIMENTO ARAUJO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 17:59:08.*